

BUROCRATIZAÇÃO NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

Bruna da Luz Almeida¹

Udineia de Almeida Chagas²

Sebastião Francisco Loss Franzini³

RESUMO

O processo de constituição e legalização das empresas no Brasil passou por grandes mudanças nos últimos anos, as empresas passaram a ser constituída com foco no lucro, sendo obrigadas pela Lei ao registro formal, o que resultou no crescimento da economia. Deixou-se para trás a teoria dos atos de comércio, em que se considerava comerciante qualquer um que praticasse com habitualidade o ato de comprar e vender. Com essa nova visão passou-se a respeitar a teoria da empresa, que considera o desenvolvimento de atividades economicamente organizadas, como trabalho e renda. No entanto o país sendo considerado um país lento e burocrático na elaboração e tramitação de processos de abertura, alterações e extinções de empresas, se comparado a outros países desenvolvidos, perceberam que os procedimentos utilizados estavam desatualizados. Neste sentido, buscou-se normatizar e facilitar o encaminhamento desses processos, através da utilização de procedimentos digitais, bem como a integração entre órgãos, como a Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual e Prefeituras, visando à diminuição do tempo de realização de tais processos. A partir desse contexto, o presente estudo teve por objetivo demonstrar a burocracia ainda existente no processo de constituição de empresas, a forma de atuação dos órgãos envolvidos e a insatisfação dos diretores no momento de iniciar o seu negócio. Como procedimento de levantamento dos dados utilizou-se a pesquisa bibliográfica, e o questionário realizado junto aos diretores sediados no município da Serra.

Palavras-chave: Constituição. Economia. Desenvolvimento.

¹ Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade Capixaba da Serra – Multivix.

² Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade Capixaba da Serra – Multivix.

³ Mestre em Controladoria e Finanças.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil a burocracia é um entrave para os empresários, que buscam abrir seu negócio. O prazo médio de criação e funcionamento no país gira em torno de 102 dias, o triplo da média mundial, que é de 49 dias. Na Austrália, em dois dias se abre um negócio, e nos Estados Unidos são necessários cinco dias. O excesso da burocracia é agravado pela falta de segurança jurídica que fazem com que o trâmite de abertura de uma empresa seja refletido pela atual 167ª posição do Brasil, no “Doing Business”, elaborado pelo Banco Mundial, que classifica o país como “muito ruim”, no quesito apoio ao empreendedorismo, sendo necessária muita vontade, tempo e dinheiro para o empresário cumprir com os procedimentos necessários para o funcionamento do seu negócio.

O Código Civil Brasileiro de 2002 não estabeleceu o conceito de empresa, mas conceituou em seu artigo 966 que o empresário como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.

Segundo Crepaldi (1998, p. 27) “uma empresa é uma associação de pessoas para exploração de um negócio que produz e/ou oferece bens e serviços, com vistas, em geral à obtenção de lucros”.

Cassaro (1999, p. 2) coloca que “uma empresa é uma entidade jurídica que tem como obrigação apresentar lucros, e estes devem ser suficientes para permitir sua expansão e o atendimento das necessidades sociais”.

Koontz e O'Donnell (1982, p. 333) afirmam “empresas, assim como os homens, não vivem para si sós. É instituições entrelaçadas que o homem julgou conveniente organizar para atender às suas necessidades”.

A partir do ano de 2013, no estado do Espírito Santo foi estabelecido que todo cidadão que desejasse constituir uma empresa de qualquer porte e natureza jurídica teria que utilizar o Registro Integrado/ES (REGIN/ES), sistema que integra os órgãos públicos envolvidos no registro de empresas como Junta Comercial do Estado do

Espírito Santo (JUCESS), Receita Federal do Brasil (RFB), Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES) e Prefeituras Municipais e visa à desburocratização dos processos de abertura e alteração de empresa.

O RGIN/ES funciona através de etapas, sendo a primeira realizada a consulta de viabilidade que consiste no preenchimento das informações da empresa que são enviadas para o deferimento individualizado de cada órgão. A segunda etapa é a formalização do processo de registro, ou seja, entrega dos documentos necessários para a abertura na sede da Junta Comercial do Estado.

Após a implantação do RGIN que unificou os processos de formalização, existe ainda a dificuldade da etapa de finalização ao que tange os Alvarás de funcionamento juntos aos órgãos municipais.

Assim este trabalho estudou a posição sobre a satisfação da classe empresarial com os prazos previstos para abertura de empresas?

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É essencial que o empresário saiba em quanto tempo efetivamente ele conseguirá finalizar a abertura de sua empresa, pois ao pensar em legalizar o seu próprio negócio precisam de um planejamento que envolva todas as despesas como aluguel, salários de funcionários, energia, água, etc. necessárias para realizar sua atividade licitamente, pois até este momento sabe que não terá retorno com seu negócio por não estar devidamente licenciado para realizar sua atividade (JÚNIOR E PISA, 2010, p. 74).

A burocracia não pode ser uma dificuldade para o empreendedor iniciar sua empresa, pois ao gerar dúvida por ter dificuldades com todas as exigências dos órgãos responsáveis, o mesmo pode optar por continuar na informalidade, tendo em vista que para o empreendedor fazer um planejamento a longo prazo é complicado por precisar de um investimento elevado para iniciar seu negócio.

No Brasil o que acontece é que têm muitos procedimentos que devem ser cumpridos para se abrir uma empresa é muitas fases, envolvendo todos os níveis de Governos e as Autarquias, como Prefeituras, Corpo de Bombeiros, etc.

Órgãos responsáveis por esses processos são totalmente distintos e praticamente dependentes entre si, ou seja, um processo só acontece depois do outro na maioria das cidades, isso atrasa a formalização da empresa. É difícil alinhar os interesses diversos, dezenas de cadastros não conversam entre si, e é preciso determinar a finalidade desses cadastros porque todos parecem levar à mesma coisa, cobrança de taxas e impostos, simplificando algumas fases no processo de abertura empresa.

O tema abordado contribui para apresentar o quanto é relevante à desburocratização do processo na formalização de uma empresa no que tange a diminuição dos prazos até a finalização do processo para que o empresário possa iniciar suas atividades de forma legalizada e satisfeito com o cumprimento previsto em seu plano de negócios para dar continuidade na vida útil da sua empresa.

Segundo MACIEL (2003) o Brasil é um país onde a burocracia para se registrar uma empresa é grande, existe uma série de órgãos que devem tomar conhecimento da existência de uma nova entidade, fato que faz com que a legalização de uma empresa seja um processo demorado.

A economia, ou seja, o conjunto de atividades de produção e distribuição de riquezas de uma sociedade pode ser dividido em três setores básicos, conforme (JÚNIOR E PISA, 2010) destaca:

- ✓ Primário – Setor que compreende a agricultura, a pecuária e a exploração dos recursos naturais.

- ✓ Secundário – Setor que abrange a indústria e toda a parte de transformação de bens.

- ✓ Terciário – Este setor compreende os serviços, ou seja, o comércio, as atividades financeiras, de transportes, de comunicações, de ensino, de atendimento médico e hospitalar, dentre outros.

Segundo Júnior e Pisa (2010) diante destes três setores básicos, podemos apresentar a seguinte classificação das empresas, do ponto de vista de suas finalidades e dos ramos de atividade econômica aos quais se dedicam:

- ✓ Empresas extrativas: extraem e coletam recursos naturais, podendo ser minerais, vegetais e animais.
- ✓ Empresas agropecuárias compreendem:
 - a) Agrícolas – Plantam, cultivam e colhem diversos produtos agrícolas.
 - b) Pecuárias – Criam, reproduzem e exploram os derivados de animais.
- ✓ Empresas industriais: Realizam a transformação de bens.
- ✓ Empresas de serviços compreendem:
 - a) Comerciais – lojas, feiras, magazines, boutiques, armazéns, farmácias, bares, dentre outros.
 - b) Financeiros – bancos, seguradoras, financiadoras etc.
 - c) Transportes – rodoviário, aéreo, marítimo e ferroviário.
 - d) Comunicações – rádio, tv, imprensa etc.
 - e) Diversos – hospitais, hotéis, serviços públicos, turismo, casas de saúde etc.

As leis brasileiras fazem uma distinção muito específica ao que se refere às pessoas jurídicas. Júnior e Pisa (2010) define que pessoa jurídica é a associação de duas ou mais pessoas numa entidade, com direitos e deveres específicos e, portanto, distintos daqueles indivíduos que a compõem (pessoas físicas).

Existem três formas básicas para a classificação de empresas. E essa classificação tem ligação direta com a origem do capital social e dos participantes que a compõe. Júnior e Pisa (2010) faz as seguintes distinções:

- ✓ Empresas Privadas – Possui o capital social deste tipo de empresa é privado ou particular. Sua administração e gerência, assim como seus direitos e deveres ficam a cargo destes particulares. Como exemplo tem: Chocolates Garoto, Unimed, Lei Básica, Cobra D'Água, dentre outras.

- ✓ Empresas Públicas – São empresas que exploram um ramo de atividade que, por conveniência, segurança ou interesse social, está confiada a qualquer um dos poderes público podendo ser municipal, estadual ou federal, sendo provenientes do Governo a verbas para seu funcionamento, assim como sua gerencia e administração.

Para BANDEIRA DE MELLO (2002, p. 179-180) as empresas públicas podem ser definidas da seguinte forma:

[...] é a pessoa jurídica criada por lei como instrumento de ação do Estado, com personalidade de Direito Privado, mas submetida a certas regras especiais decorrentes de ser coadjuvante da ação governamental, constituída sob quaisquer das formas admitidas em Direito e cujo capital seja formado *unicamente por recursos de pessoas de suas Administrações indiretas, com predominância acionária residente na esfera federal.*

MEIRELLES por sua vez apresenta a seguinte conceituação para as empresas públicas:

[...] São pessoas jurídicas de direito público, cuja criação é autorizada por lei específica (CF, art. 37, XIX e XX), com patrimônio público ou misto, para realização de atividades,

obras ou serviços de interesse coletivo, sob normas e controle do estado.

São pessoas jurídicas de Direito Privado criadas por lei específica, com capital exclusivamente público, para realizar atividades de interesse da Administração instituidora nos moldes da iniciativa particular, podendo revestir qualquer forma e organização empresarial. (2001, p. 343).

Atualmente no Brasil existem diversas formas de sociedades comerciais, conforme Júnior e Pisa (2010) apresenta:

- ✓ Sociedades por firma, ou também conhecidas por sociedade de nome coletivo – Empresa formada por duas ou mais pessoas físicas, operando por nome ou firma em comum, sendo que os sócios possuem direitos e deveres ilimitadamente.
- ✓ Sociedade de capital e indústria – Entidades que possuem dois tipos de sócios: os solidariamente responsáveis que investem na empresa o capital e respondem pelos direitos e deveres da empresa, e os que entram na sociedade com o trabalho, estes são isentos da responsabilidade solidária para com tais deveres e direitos.
- ✓ Sociedade por quotas de responsabilidade limitada – Neste tipo de empresa a responsabilidade dos sócios limita-se ao capital registrado no contrato social.
- ✓ Sociedade anônima – O capital social é constituído por ações de um mesmo valor nominal, geralmente variando as quantidades em que são possuídas pelos diversos acionistas. Esta é a famosa SA. Os direitos, deveres e as obrigações sociais são assumidos pelos acionistas, em função de ações cujo poder detêm.
- ✓ Sociedade em comandita simples – Neste tipo de empresa há duas classes de sócios: os comanditários, que entram com certa quantidade de capital, sendo que seus deveres e direitos são limitados a proporção do capital, e os

comandita dos que são responsáveis solidariamente pelas obrigações sociais, que empenham seu patrimônio, seu trabalho, participam na administração dentre outros. Segundo Júnior e Pisa (2010) é uma forma para que os empresários obtenham capital, vinculando seus prestatários ao limite de risco proporcional à importância com que participam.

- ✓ Sociedade em comandita por ações – Existem duas classes de sócios, comanditários e comandita dos, cuja participação, entretanto, se dá através da posse ou subscrição de ações, com a mesma divisão de direitos e deveres da sociedade em comandita simples. Este tipo de sociedade no Brasil é raro, e seu caso é comumente preenchido pelas Sociedades Anônimas.

- ✓ Sociedade cooperativa – A finalidade precípua deste tipo de sociedade é suprir as necessidades de seus associados. Seu capital não é fixo, varia de acordo com o número de seus associados, este é formado por quotas-partes e não podem ser transferidas a terceiros. As deliberações são feitas por meio de assembleias gerais, onde os associados votam. A quantidade de associados é ilimitada, porém não é permitida a subscrição de quotas-partes a pessoas estranhas ao meio social que a sociedade cooperativa tem por finalidade amparar.

- ✓ Sociedade por conta de participação – Este tipo de sociedade é formado por duas ou mais pessoas, sendo que pelo menos uma deve ser comerciante, se reúnem sem firma social, para buscar o auferimento de um lucro comum, em uma ou duas operações de comércio, determinadas, trabalhando um, alguns ou todos, em seu nome individual para o fim social. Neste tipo de sociedade existem dois tipos de sócios: o ostensivo, que é o único que possui obrigações para com terceiros, e o oculto, que se encontra exclusivamente obrigado para com o mesmo sócio por todos os resultados das operações e obrigações sociais empreendidas nos termos do contrato.

Vale ressaltar que não faz parte dos objetivos da presente pesquisa explorar a fundo as formas das empresas, porém torna-se de suma importância ser apresentado

alguns conceitos básicos para que se tornem claros alguns passos formais para a legalização de entidades privadas.

Além dos procedimentos básicos para a constituição da empresa, dependendo do seu ramo de atividade, podem surgir necessidades de serem cumpridos procedimentos específicos, como a obrigação de providenciar outros “alvarás, licenças, registros, inspeções, livros ou documentos”, em diversos Órgãos, como Secretarias, Departamentos, Delegacias, Institutos, etc., bem como a necessidade de se ter um profissional habilitado responsável, como o devido registro no Conselho Regional de sua categoria. (SOUZA, MEIRA e ARPINI, 2004, p. 18).

A Junta Comercial é uma autarquia, e autarquias de acordo com Meirelles (1990).

“[...] são entes administrativos autônomos, criados por lei específica, com personalidade de Direito Público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas”.

Mello (1999) por sua vez define de forma sintetizada que as autarquias são pessoas jurídicas de direito público que são dotadas de capacidade exclusivamente administrativa. Segundo Alcântara e Silva (2004) o Brasil é o sexto pior país do mundo quando o assunto é a complexidade para a abertura de um negócio. A burocracia é tão massacrante que a informalidade acabou tornando-se algo normal.

“[...] os países onde o número de etapas para abrir uma empresa é de cinco ou mais costumam ter o dobro da população ativa na informalidade. Além de todos os problemas sociais que causa, a informalidade é um dos principais entraves ao aumento da produtividade. Sem ganhos de produtividade, não existem surtos de crescimento sustentável. No Brasil, a informalidade atinge quase 50 milhões de brasileiros. (ALCÂNTARA e SILVA, 2004, p. 3).

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa foi classificada inicialmente como pesquisa bibliográfica porque foram realizadas através de livros, dissertações, publicações periódicas, artigos publicados sobre o assunto e Internet.

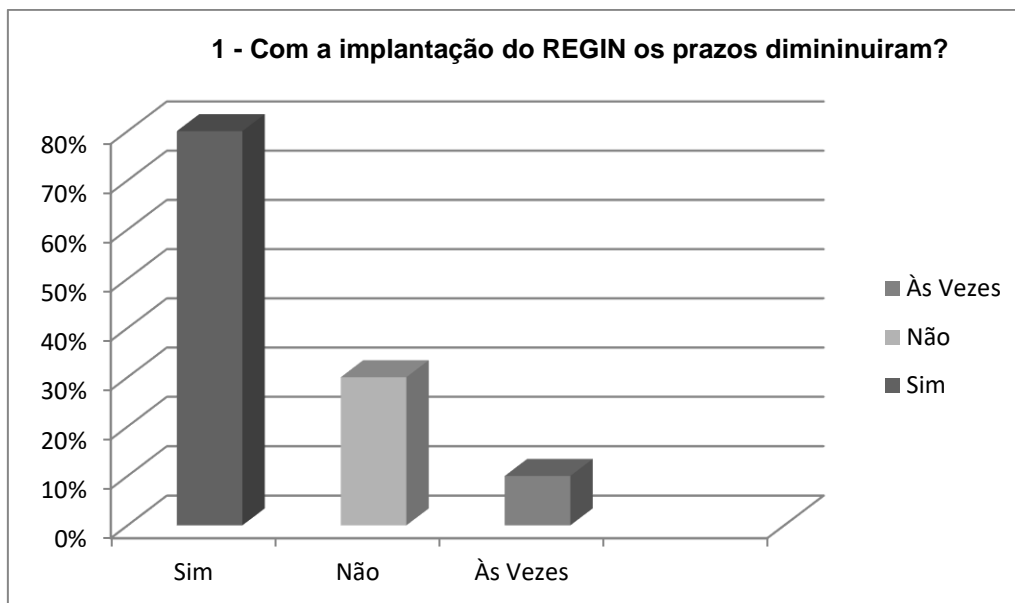
Foi realizado um trabalho de campo juntamente com empresários sediados na cidade de Serra – ES. Os empresários selecionados são diretores de suas empresas que foram constituídas a mais de 10 anos e, no dia-a-dia lidam com a burocracia nos órgãos públicos.

Este trabalho teve características quantitativas que é defendido por Mynaio (1993) como uma forma de desenvolver um trabalho seguindo um roteiro de questionários. Seguindo esta orientação foi aplicado um questionário contendo 10 questões pertinentes ao assunto, este questionário foi respondido por diretores de 20 empresas sediadas no município da Serra – ES. O acompanhamento foi feito pelas próprias pesquisadoras para não haver respostas com viés, este questionário foi aplicado no mês de maio de 2015 e, respondido na sede das empresas. Estando com as repostas já definidas foi elaborado um banco de dados para mensurarem as repostas. O resultado da pesquisa será demonstrado em forma de gráfico que defendido por Vasconcelos (1997) como uma forma de dar maior entendimento ao leitor.

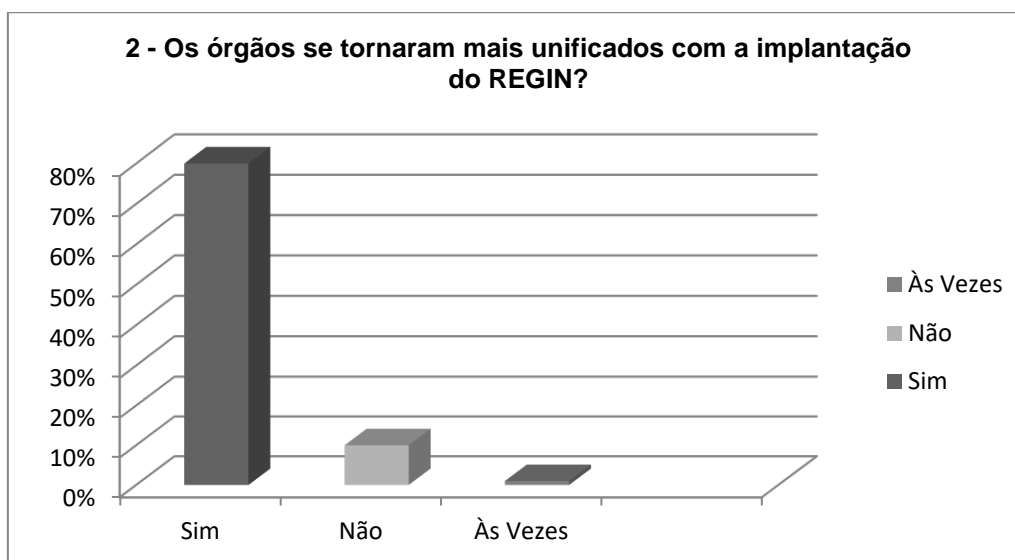
4 RESULTADO DA PESQUISA

Esse projeto de pesquisa tem como intuito demonstrar de forma quantitativa as opiniões e atitudes que serão colhidas dos questionários padronizados, de modo consciente com perguntas claras e objetivas, garantindo a uniformidade e entendimento dos entrevistados. Essa técnica de pesquisa é a mais utilizada quando se quer determinar o perfil de um grupo de pessoas, que serão baseadas em características comuns.

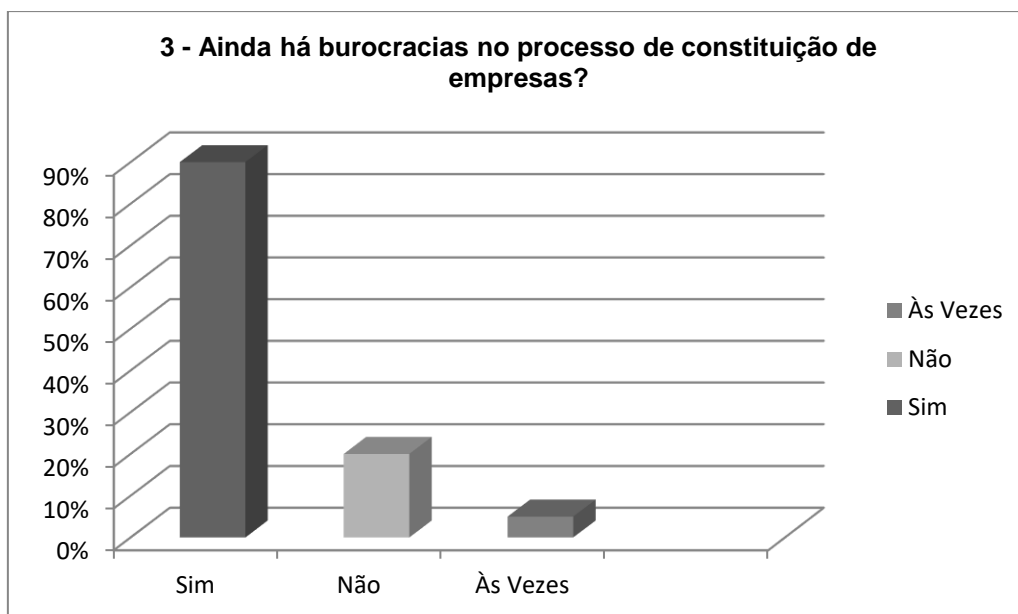
Mostra-se nos gráficos abaixo o resultado do questionário aplicado.



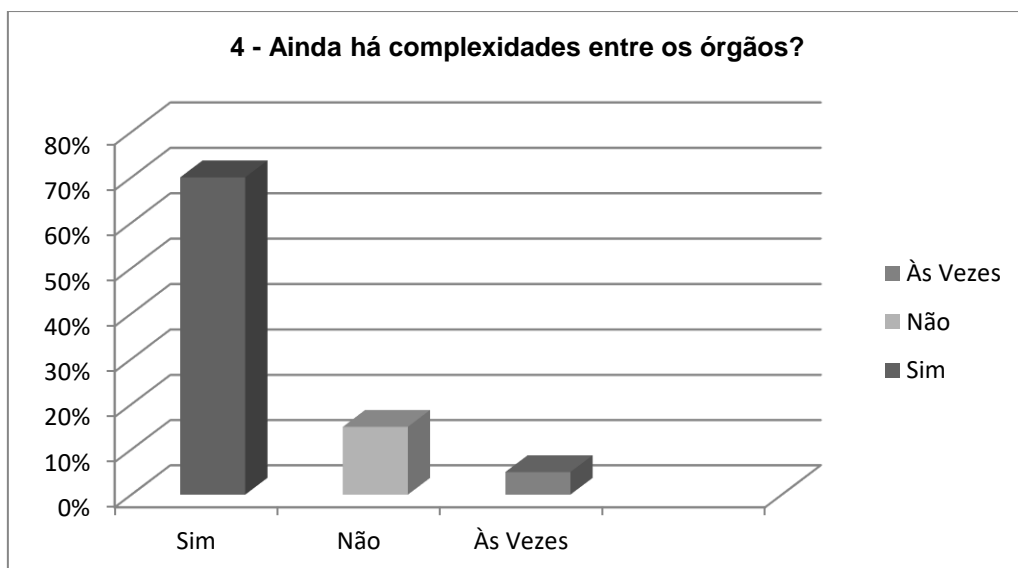
Referente à Questão 1: Verificamos que 80% dos empresários que responderam a pesquisa afirmaram que os prazos diminuíram com a implantação do RGIN, pois antes existiam vários processos para se constituir uma empresa, o que demandava muito tempo dos empresários, mas nota-se que 30% não concordam, pois defendem que ainda há muita burocracia durante o processo.



Referente à Questão 2: Verificamos que 80% dos empresários que responderam a pesquisa tem consciência que a unificação dos órgãos aceleraram o processo de constituição, pois antes havia a necessidade de comparecimento em cada órgão para liberação dos trâmites, mas 10% ainda afirmam que os órgãos deveriam ser mais interligados nas informações.



Referente à Questão 3: Verificamos que 90% dos empresários que responderam a pesquisa afirmam que o processo de constituição, apesar da implantação do REGIN, é bastante moroso, pois existem falhas na análise dos processos, o que demanda muito tempo na devolução dos mesmos para acertos, porém 20% afirmam que não dificuldades em constituir uma empresa.

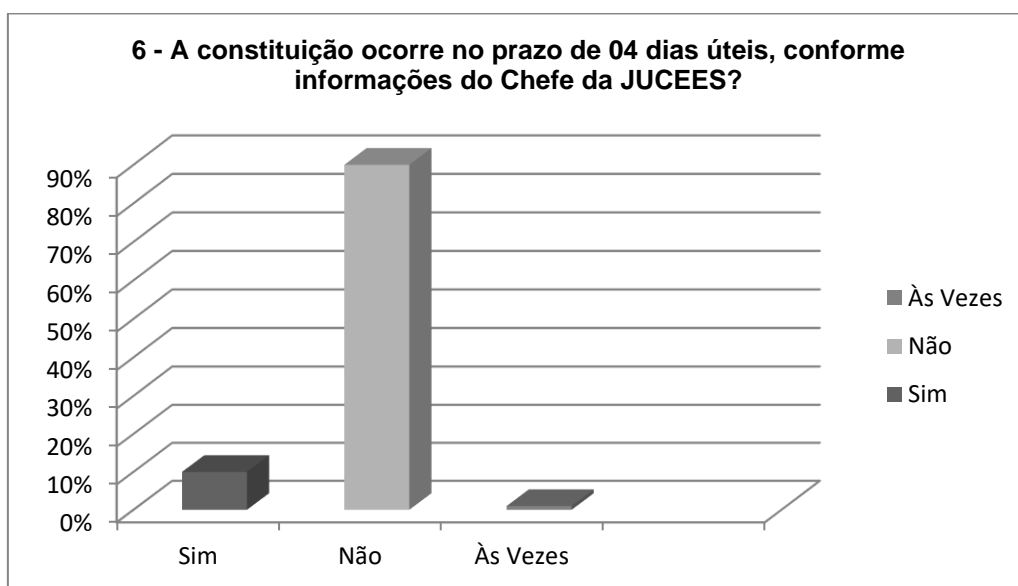


Referente à Questão 4: Verificamos que 70% dos entrevistados que responderam a pesquisa afirmaram que tem dificuldades na constituição, devido a falta de comunicação entre os órgãos públicos, os empresários questionam o fato de terem

que repassar as mesmas informações por diversas vezes aos órgãos que se dizem unificados, mas 15% afirmam que a complexidade não mais existe.

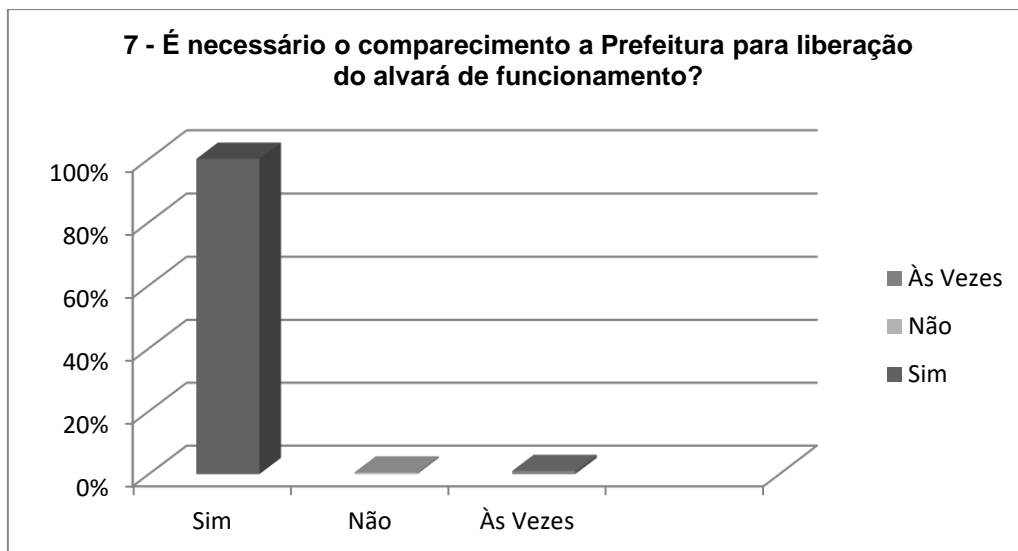


Referente à questão 5: Verificamos que 75% dos empresários que responderam a pesquisa afirmaram que ainda há muita burocracia na liberação dos alvarás, pois após liberação do CNPJ existem uma série de exigências, e a demanda nas Prefeituras para vistoria das empresas está a cada maior, porém 20% afirmam que não tiveram problemas na liberação dos alvarás.

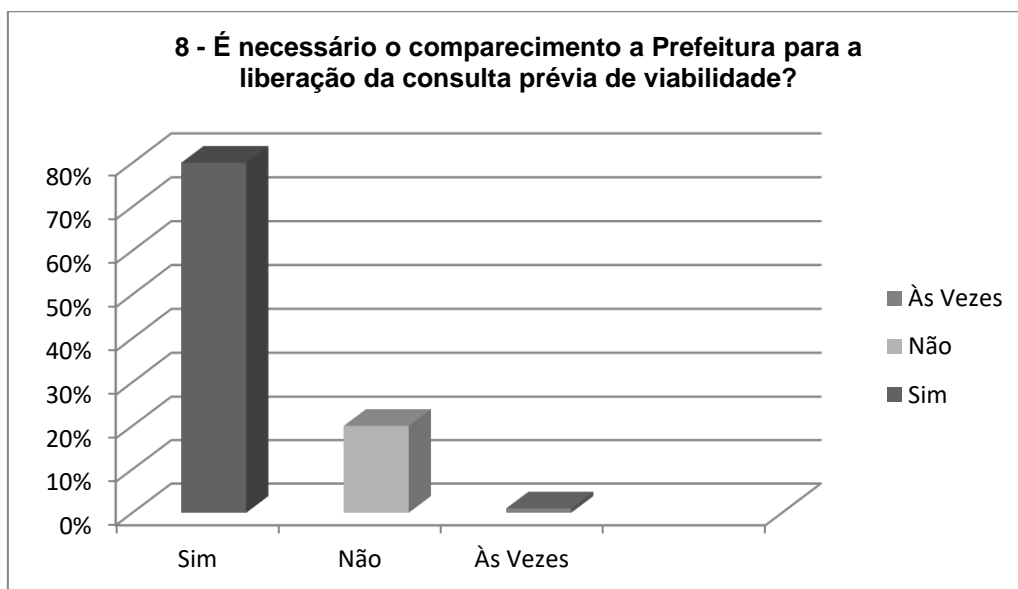


Referente à Questão 6: Verificamos que 90% dos empresários que responderam a pesquisa questionaram essa informação, pois hoje o prazo mínimo estabelecido

para liberação do processo na JUCEES são de 07 dias úteis, mas 10% afirmaram que o processo foi liberado antes do prazo mínimo estabelecido.

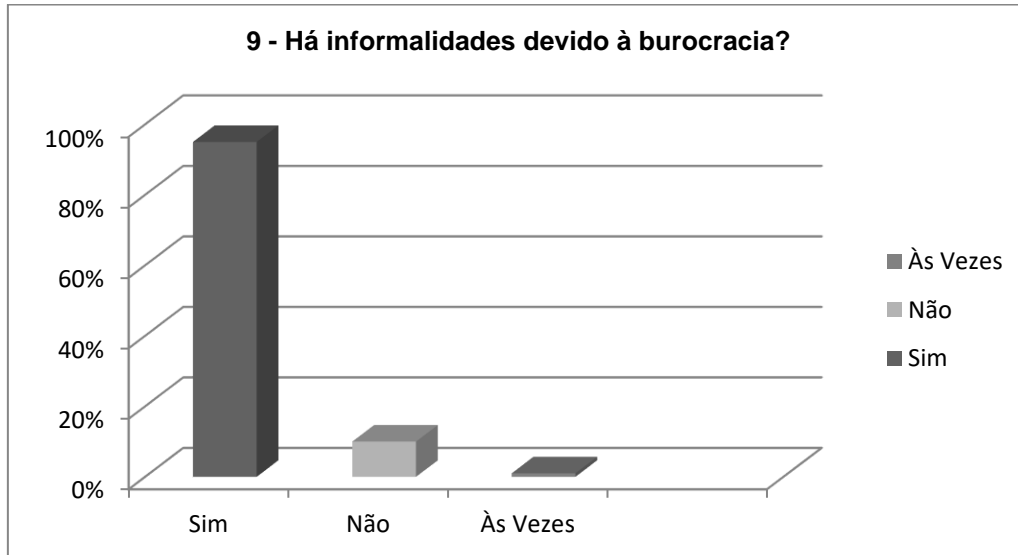


Referente à Questão 7: Verificamos que 100% dos empresários que responderam a pesquisa precisam se dirigir a Prefeitura da Serra, para emissão do alvará de funcionamento, pois o órgão apesar de várias implantações no site para agilizar os processos, ainda exige que o contribuinte compareça ao local para liberação.

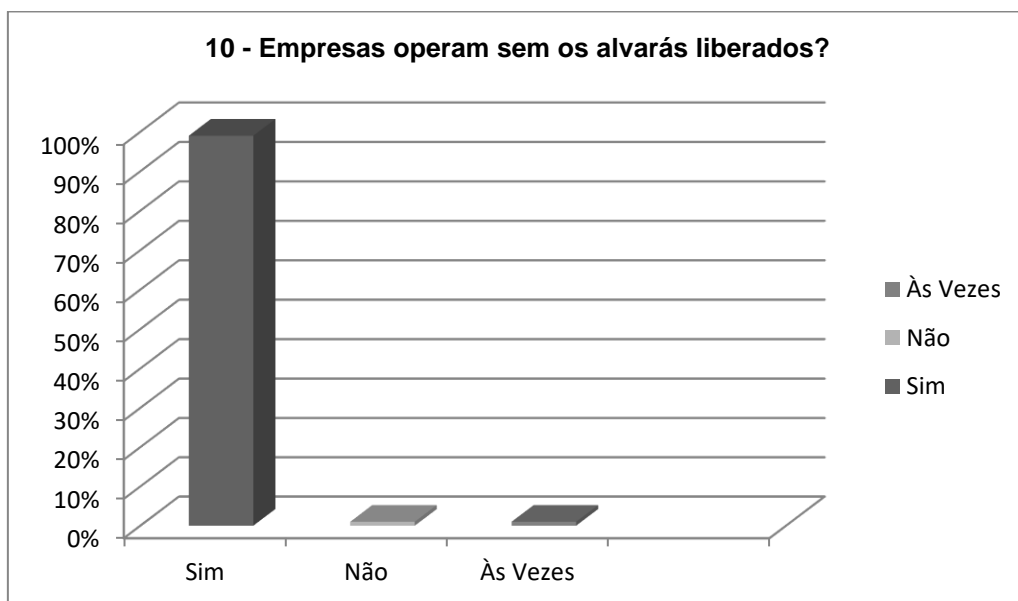


Referente à Questão 8: Verificamos que 80% dos empresários que responderam a pesquisa afirmaram que o comparecimento a Prefeitura da Serra para entrada no processo de Consulta Prévia de Viabilidade é solicitado em casos especiais, quando o órgão vê a necessidade de uma análise detalhada do local onde a empresa está

instalada, mas 20% afirmaram que o alvará foi liberado sem a necessidade de entrada no processo de Viabilidade.



Referente à Questão 9: Verificamos que 90% dos entrevistados afirmaram que muitos empresários preferem trabalhar na informalidade, sem o registro nos órgãos responsáveis, devido à burocracia no processo de constituição de empresas, mas 10% ainda afirmam que os empresários estão se conscientizando quanto a regularização das empresas.



Referente à Questão 10: Verificamos que 99% dos entrevistados afirmaram que a empresa começa a operar sem a regularização dos alvarás devidos, segundo os empresários, ao iniciarem o negócio gera-se a necessidade de faturar para

suprimento do que foi investido, e a morosidade no processo de liberação dos alvarás acarretaria em mais dias de “portas fechadas”.

5 CONCLUSÃO

De acordo com as definições apresentadas ao longo deste estudo, podemos analisar o quanto as burocratizações no processo de constituição de empresas dificultam o início das empresas, apesar da implantação do REGIN onde os órgãos tornaram-se mais unificados diminuindo o comparecimento independente em cada setor, a lentidão na análise dos processos permanece.

Os resultados dos estudos mostram o tempo de espera para a constituição e legalização de empresas, que reduziu, mas não minimizou os processos burocráticos do país.

O grande questionamento dos diretores entrevistados é a falta de comunicação e interação entre os órgãos envolvidos no processo, pois o que era para ser ágil torna-se a cada dia mais complexo, dificultando a abertura da empresa, incentivando desse modo à informalidade de muitos negócios.

Dessa forma, verifica-se pelo estudo realizado que o Brasil ainda não está no nível de países desenvolvidos como a Austrália e Estados Unidos onde são necessários de dois a cinco dias, entretanto, está se preparando para isso, buscando através de ações sustentáveis adequar-se à era digital.

Diante do exposto sugerimos como pesquisa, a satisfação dos empresários quanto à baixa da inscrição estadual no estado do Espírito Santo.

6 REFERÊNCIAS

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 179-180.

CREPALDI, Silvio Aparecido. Contabilidade Gerencial, Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 1998.

CASSARRO, Antonio Carlos, Sistema de Informação para Tomada de Decisões, 3ª Edição, São Paulo: Editora Pioneira, 1999.

KOONTZ, Harold e O'DONNELL, Cyril. Princípios de Administração: uma análise das funções administrativas. 2º. volume, 1982.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 343.

JÚNIOR, A. B. L. e PISA, B. J. Administrando micro e pequenas empresas. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2010.

MINAYO. M.C.C. O Desafio do Conhecimento. 2. Ed. São Paulo. Hucitec / Abrasco, 1993.

Online Unisc:

http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/salao_ensino_extensao/article/view/11126>. (Acesso em 08/04/2015).

Alerta Total:<<http://www.alertatotal.net/2013/08/burocracia-o-passo-passo-para-abrir-uma.html>>. (Acesso em 25/05/2015).

IPEA:<http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=744:reportagens-materias&Itemid=39>. (Acesso em 01/06/2015).

VASCONCELOS, Adailton Oliveira. Métodos Quantitativos e Qualitativos em Pesquisas Científicas. 3. Ed. Rio de Janeiro. Pioneira, 1997.